

DECRETO Nº 1.976, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar por
superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.427, de 03 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o limite de R\$ 31.689,75 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para atender despesa através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na seguinte classificação orçamentária:

09	SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO		
02	Gastos Não Computáveis – Fonte Federal		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0017	Assistência Social Geral		
2111	Cadastramento das Famílias de Baixa Renda - IGD		
3.3.3.90.30.0000 - 730	Material de Consumo	R\$	7.500,00
3.3.3.90.39.00.00 - 47157	Outros Serviços de Terceiro - PJ.....	R\$	9.189,75
3.4.4.90.52.0000 - 709	Equipamento e Material Permanente	R\$	15.000,00
	TOTAL.....	R\$	31.689,75

Recurso 1062 – Programa IGD – Bolsa Família

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto com Recurso 1062– Programa IGD – Bolsa Família, recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 03 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração